PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROSILDA PALHETA DE SOUSA, CPF N° 206.137.762-91, FILHA DE HELENA FERREIRA PALHETA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Av. Marechal Rondon, n° 2989, entre as Travs. 02 de Junho e Professor Antonio Carvalho, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 65,15 metros da Trav. 02 de Junho e 22,00 metros da Trav. Professor Antonio Carvalho. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Marechal Rondon, medindo 08,10 metros; a Leste, com José Lucenilton do Nascimento Prado, medindo 50,00 metros; ao Sul, com Leonaldo da Silva Moreira, medindo 07,60 metros; e a Oeste, com Sérgio Afonso de Oliveira, medindo 50,00 metros, com uma área total de 392,50m²"***, em favor de ROSILDA PALHETA DE SOUSA, CPF n° 206.137.762-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1407/2014 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3° Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ROSILDA PALHETA DE SOUSA, CPF n° 206.137.762-91.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ROSILDA PALHETA DE SOUSA, CPF n° 206.137.762-91, mediante Processo Administrativo de nº 1407/2014 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Marechal Rondon, n° 2989, entre as Travs. 02 de Junho e Professor Antonio Carvalho, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 65,15 metros da Trav. 02 de Junho e 22,00 metros da Trav. Professor Antonio Carvalho. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Marechal Rondon, medindo 08,10 metros; a Leste, com José Lucenilton do Nascimento Prado, medindo 50,00 metros; ao Sul, com Leonaldo da Silva Moreira, medindo 07,60 metros; e a Oeste, com Sérgio Afonso de Oliveira, medindo 50,00 metros, com uma área total de 392,50m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço ROSILDA PALHETA DE SOUSA, CPF n° 206.137.762-91, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém